



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**ATENÇÃO!**

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.**

**Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa  
SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*´´Fornecedor*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:*

*I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;*

*III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) **SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR** (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**8.1.1)** Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

**9)** Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10)** Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

**11) OS FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

**12) O FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

**13)** De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

**14)** A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : [secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br), ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 23 de abril encerrando dia 25 de abril, às 18:00h.

**GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**DISPENSA 09/2024**

**1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto, a Aquisição conforme abaixo descrito:

- 01 (um) quadro tamanho 85 x 105 cm seguindo os padrões de quadros anteriores que compõe o mural, contendo fotos coloridas de todos os vereadores, suas funções e ao centro foto do Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes em destaque, com moldura em madeira trabalhada dourada de largura mínima 3,5 cm, vidro anti-reflexo, brasões em metal tamanho 6 x 6 cm da República Federativa do Brasil, da Bandeira do estado de Minas Gerais e o brasão do Estado de Minas Gerais, que serão fixados na parte externa do quadro;
- 01 (um) quadro tamanho 30 x 40 cm seguindo os padrões dos quadros anteriores que deverá conter (01) uma foto colorida com vidro anti-reflexo, moldura em madeira dourada e largura mínima 3,5 cm.
- 01 (uma) placa em aço escovado tamanho 7 x 16 cm com gravação do nome do vereador em preto e legislatura.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de fixação no mural da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, as fotos dos vereadores e do presidente do biênio de 2023/2024. Tal aquisição colabora para a manutenção da história do povo bias-fortense, visto que relacionam-se com a história e identidade local, servindo de inspiração e incentivo para as gerações futuras. E ainda, transforma o ambiente, através de uma estética agradável para os visitantes que podem apreciar a exposição e reconhecer seus conterrâneos e eleitos para representar o povo de Bias Fortes na Câmara Municipal.

**3- 3- FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1.** A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

**3.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

**3.3.** Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**3.4.** Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e este evento.

**3.5.** Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

**3.6.** O critério de escolha será o de menor valor.

#### **4- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** O custo será de aproximadamente R\$ 900,00 (novecentos reais) pela aquisição efetivamente entregue, do objeto do contrato.

\*preço obtido conforme pagamento em aquisição de objeto idêntico no ano de 2021, sem correção monetária.

#### **5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Todos os produtos deverão ser novos, conforme descrito nas Especificações Técnicas Mínimas neste Termo de Referência.

**5.2.** A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que esta Casa Legislativa venha a fazer, baseada na existência de produtor inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues de forma a das imediata e total condições de trabalho.

**5.4.** A entrega dos itens será conforme solicitado na ordem de compra pelo Setor competente.

## **6- PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA**

**6.1** - Os referidos produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, e até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de produtos.

**6.2** – A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

**6.3** – A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## **7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

**7.1** - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**7.2** – Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**7.3** – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**7.4** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1-** Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**8.2** - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência.

**9.2** – Entregar os produtos nas dependências desta Casa de Leis.

**9.3** – Comunicar a data e o horário de entrega não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**9.4** – Substituir, no prazo de 02(dois) dias úteis e sem para esta Câmara Municipal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

**10.2** – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.3** – Zelar para durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.4** – Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

**11.2** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **12 – DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

**12.2** - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

## **13- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1**- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária  
**01.01.02.01.031.100.1.001.4.4.90.52**

## **14- DAS PENALIDADES**

**14.1** - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo inidôneo;
- D) Cometer fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**14.2** - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**14.3** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**14.4** - Multa de:

**A)** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

**B)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**14.5** – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

Bias Fortes, 22 de abril 2024.

Atenciosamente,

**VAGNER MACHADO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**ANEXO I**  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Bias Fortes, visando atender as necessidades da edilidade, vem através desta, solicitar orçamento de produtos de equipamentos para manutenção das impressoras da secretaria da Câmara Municipal, durante o ano de 2024. Informamos que os mesmos deverão ser entregues na sede de acordo com a solicitação e com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Empresa:

---

Endereço:

---

CNPJ: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Proprietário / Sócio Administrador: \_\_\_\_\_

---

Emite Nota Fiscal Eletrônica ( ) Sim ( ) Não

- 01 (um) quadro tamanho 85 x 105 cm seguindo os padrões de quadros anteriores que compõe o mural, contendo fotos coloridas de todos os vereadores, suas funções e ao centro foto do Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes em destaque, com moldura em madeira trabalhada dourada de largura mínima 3,5 cm, vidro anti-reflexo, brasões em metal tamanho 6 x 6 cm da República Federativa do Brasil, da Bandeira do estado de Minas Gerais e o brasão do Estado de Minas Gerais, que serão fixados na parte externa do quadro;
- 01 (um) quadro tamanho 30 x 40 cm seguindo os padrões dos quadros anteriores que deverá conter (01) uma foto colorida com vidro anti-reflexo, moldura em madeira dourada e largura mínima 3,5 cm.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- 01 (uma) placa em aço escovado tamanho 7 x 16 cm com gravação do nome do vereador em preto e legislatura.

VALOR:

---

---

Local e Data

---

Assinatura do Responsável - Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**, com inscrição no CNPJ nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, com endereço à Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, e a empresa **XXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº**XXX**, Bairro **XXX**, cidade de **XXXXXXXX**, têm entre si, justo e acertado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, conforme condições abaixo:

**1- OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a Aquisição conforme abaixo descrito:

- 01 (um) quadro tamanho 85 x 105 cm seguindo os padrões de quadros anteriores que compõe o mural, contendo fotos coloridas de todos os vereadores, suas funções e ao centro foto do Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes em destaque, com moldura em madeira trabalhada dourada de largura mínima 3,5 cm, vidro anti-reflexo, brasões em metal tamanho 6 x 6 cm da República Federativa do Brasil, da Bandeira do estado de Minas Gerais e o brasão do Estado de Minas Gerais, que serão fixados na parte externa do quadro;
- 01 (um) quadro tamanho 30 x 40 cm seguindo os padrões dos quadros anteriores que deverá conter (01) uma foto colorida com vidro anti-reflexo, moldura em madeira dourada e largura mínima 3,5 cm.
- 01 (uma) placa em aço escovado tamanho 7 x 16 cm com gravação do nome do vereador em preto e legislatura.

**2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA** deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzido a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela **CONTRATANTE**.

**2.2. A CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, IR, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude do fornecimento e entrega do objeto do presente contrato.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE**, em todas as condições estabelecidas, fornecendo material que contenha em sua embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade bem como autorização dos órgãos competentes que regulamentam cada produto, sendo o mesmo possuidor de qualidade.

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o material com prazo de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega, exceto os itens que obtém como padrão prazos de validade menor ou maior do que foi solicitado.

**2.5.** A **CONTRATADA** é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do produto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar a **CONTRATANTE**, seja por dolo ou culpa.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A **CONTRATANTE** deverá contribuir para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente o objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega do material, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

**3.2.** Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo responsável Administrativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

**3.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto que a empresa fornecer se estiver fora das especificações.

### **4- DO PREÇO**

**4.1-** O custo será de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx pela aquisição efetivamente entregue dos produtos objetos do presente instrumento.

**4.2-** O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela **CONTRATANTE**, após apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**4.3-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.1.001.4.4.90.52** do orçamento de 2024.

## **6- DA VIGÊNCIA**

**6.1** O contrato entra em vigor à partir da data de sua assinatura, com término 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.

## **7- DAS SANÇÕES**

**7.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

**7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na **Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**7.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

**7.5.** As sanções aqui previstas podem ser independentes entre si e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**7.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei nº 14.133/2021**.

## **8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

**8.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras -disso resultante, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

## **9- DA BASE LEGAL**

**9.1-** A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no **artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**.

**9.2-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **10- ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**10.2.** Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**10.3.** A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**10.4-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**10.5-** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**10.6-** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**10.7-** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **11- DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE**

A Secretaria Licitante teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos produtos a ser consumido, o gasto médio realizado, no período entre os últimos doze meses, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

#### **12- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas **da Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

**12.2-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º**).

**12.3-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**(Lei nº 14.133/2021, art.177, §2º).**

**12.4-** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante **(Lei nº 14.133/2021, art. 120)**.

**12.5-** As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim **(IN 5/2017, art.44, §2º)**.

### **13- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1-** Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

**13.2-** A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**13.3-** Fica vedada a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a Contratada tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

### **14-FORO**

**14.1-** As partes elegem o foro da Comarca desta cidade de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**BIAS FORTES, XX DE ABRIL DE 2024.**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Vagner Machado de Almeida  
Presidente

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

1ª

2ª